



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registrado no Livro nº 07 págs 6 e 2 Senso

LEI Nº 543/89

Autoriza abertura de crédito adicional

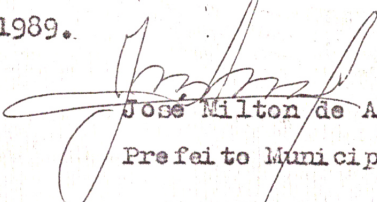
A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado mês a mês nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.


Art. 2º- O excesso de arrecadação será suplementado mediante decreto do chefe do executivo mensalmente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos contados a primeiro de setembro do ano em curso, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de novembro de 1989.


José Milton de Almeida

Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida

- Secretária -